**ANEXO V - ESTUDOS PRELIMINARES**

**ESTUDOS PRELIMINARES**

(Processo Administrativo n° 23381.004305.2019-77)

# **Objeto**

* 1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos preliminares visando subsidiar à contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de execução indireta, de forma continuada e com o emprego de mão de obra exclusiva, de controle, operação e fiscalização de Portarias, assim como a prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada, nas dependências e instalações das Unidades Administrativas e Acadêmicas vinculadas à Reitoria do IFPB.
  2. Tal estudo preliminar contém as informações necessárias para atendimento às recomendações do § 1º, do art. 24 e Anexo III da IN nº 05/2017, do Ministério da Economia.
  3. Convém ressaltar que o presente estudo baseou-se no modelo de contratação estabelecida no Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Vigilância da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/servicos\_vigilancia.pdf, assim como os CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõem sobre as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) para os serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do estado, link: [www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br).

# **Referência legal**

* 1. Os serviços a serem contratados deverão ser objeto de execução indireta e enquadrar-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, assim como às disposições da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, pois referem-se à execução de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, relacionadas aos assuntos que constituem área de competência legal do IFPB no cumprimento de sua missão institucional.
  2. Aplicam-se à contratação proposta, também, os seguintes marcos normativos:
     1. Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017: dispõe os valores limites para contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG);
     2. Prestação de serviços de vigilância patrimonial. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. – Brasília: SLTI, 2014. (Caderno de Logística; Contratações públicas sustentáveis);
     3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017: dispões sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização da pesquisa de preços;
     4. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores (no que couber): regulamenta o art. 37, inciso XXI,da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
     5. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002: institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão,para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
     6. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de2001, da Lei Complementar no63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
     7. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
     8. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005: regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
     9. Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001: regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
     10. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012: estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
     11. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que dispõe sobre “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
     12. Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF,de 10 de dezembro de 2012: dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada;
     13. Portaria nº 387/2006 - DG/DPF, de 28 de agosto de 2006: altera e consolida as normas aplicadas sobre segurança privada;
     14. Decreto n.° 89.056 de 24 de novembro de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências.
     15. Portaria 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Dispõe sobre as garantias contratuais ao trabalhador na execução indireta de serviços e os limites à terceirização de atividades, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais federais controladas pela União;
     16. Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
     17. Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010: dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
     18. Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências, com suas respectivas alterações.
     19. Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002: dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências;
     20. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
     21. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010 - Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
     22. Instrução Normativa nº 02/SEGES/MPOG, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG.4. da natureza continuada dos serviços.
     23. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT n° PB 000196/2019; e
     24. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT n° PB 000074/2019;

# **Análise das Contratações Anteriores**

* 1. Destaca-se que a contratação dos serviços objetos do presente estudos preliminares, foram objetos de contratações em anos anteriores, visando o atendimento das necessidades da Reitoria e das demais unidades Administrativa e Acadêmicas vinculadas à ela, à época dos atos administrativos, sendo eles:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CONTRATAÇÃO** | **OBJETO** | **Unidade Contemplada** | **Valor**  **Total da Contratação** |
| Pregão Eletrônico (SRP) n° 20/2012 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ***Vigilância Armada*** no período Noturno, em escala 12 X 36,nas especificações e quantidades estimadas para o período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP). | Núcleo Avançado de Guarabira – NAG e Centro de Referência em Pesca e Navegação Marítima - CRPNM do IFPB. | R$ 558.036,00 |
| Pregão Eletrônico (Convencional) n° 24/2013 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ***Vigilância Armada*** no período Noturno, em escala 12 X 36, nas especificações e quantidades estimadas para o período, para atender a Reitoria do IFPB. | Reitoria | R$ 314.597,00 |
| Pregão Eletrônico (Convencional) n° 06/2015 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ***Vigilância Armada*** nos períodos Diurno e Noturno, em escala 12 X 36, nas especificações e quantidades estimadas para o período, para atender a Reitoria do IFPB. | Campus Avançado Mangabeira, Santa Rita, Itabaiana e Areia | R$ 633.800,00 |
| Pregão Eletrônico (Convencional) n° 10/2016 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ***Vigilância Armada*** nos períodos Diurno e Noturno, em escala 12 X 36, nas especificações e quantidades estimadas para o período, para atender a Reitoria do IFPB. | Campus Avançado Esperança, Itaporanga, Catolé do Rocha e Núcleo Avançado Lucena, | R$ 447.647,88 |
| Pregão Eletrônico (SRP) n° 11/2018 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ***Vigilância Armada*** nos períodos Diurno e Noturno, em escala 12 X 36, nas especificações e quantidades estimadas para o período, para atender a Reitoria do IFPB e demais unidades participantes. | Reitoria, Campus Santa Rita, Cajazeiras, Patos, Princesa Isabel, Monteiro, Sousa, Itabaiana e Cabedelo | R$ 2.953.413,04 |
| Pregão Eletrônico (SRP) n° 27/2012 | Contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, sem fornecimento de material de:Telefonista, Recepcionista, Copeiro, Pedreiro, Marceneiro, Operador de Máquina Copiadora, Motorista, ***Porteiro***, Eletricista e Jardineiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência do Anexo I deste Edital, para atender a Reitoria do IFPB. | Reitoria | R$ 1.188.408,24 |
| Pregão Eletrônico (SRP) n° 03/2013 | Contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, sem fornecimento de material de:Telefonista, Recepcionista, Copeiro, Pedreiro, Marceneiro, Operador de Máquina Copiadora, Motorista, ***Porteiro***, Eletricista e Jardineiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência do Anexo I deste Edital, para atender a Reitoria do IFPB. | Reitoria | R$ 970.643,76 |
| Pregão Eletrônico (Convencional) n° 15/2014 | Contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, sem fornecimento de material de: Telefonista, Recepcionista, Copeiro,Pedreiro, Marceneiro, Motorista Municipal e Intermunicipal, Motorista Interestadual, ***Porteiro***, Eletricista e Jardineiro, conforme condições, quantidades e exigências  estabelecidas no Termo de referência do Anexo I deste Edital, para atender a Reitoria do IFPB. | Reitoria | R$ 1.097.863,18 |
| Pregão Eletrônico (Convencional) n° 15/2016 | Contratação de serviços de continuados para prestação de serviços dos postos de ***portaria***, auxiliar de carrego e descarrego e jardineiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | Reitoria | R$ 326.883,20 |
| Pregão Eletrônico (Convencional) n° 23/2016 | Contratação de empresa especializada em terceirização de mão-de-obra para a disponibilização de postos de telefonista, recepcionista, ***portaria***, copeiro, motorista municipal e intermunicipal, e motorista interestadual, para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela Reitoria do IFPB. | Reitoria | R$ 1.201.024,44 |
| Dispensa (Emergencial) n° 04/2019 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância e segurança patrimonial armada, para fins de atendimento às necessidades, emergências, da unidade do Campus Avançado Soledade. | Campus Avançado Soledade | R$ 48.755,04 |
| Dispensa (Emergencial) n° 11/2019 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o posto de Portaria, para fins de atendimento às necessidades, emergências, da unidade do Campus Avançado Soledade. | Campus Avançado Soledade | R$ 30.406,08 |

* 1. De um modo geral as contratações transcorreram normalmente, com apenas, alguns registros de descumprimentos contratuais, que resultaram na repetição de algumas contratações. Quanto às dispensas emergenciais, estas foram, objeto de contratação dada caracterizada a urgência de atendimento da situação que poderia ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, suscitadas pela unidade requisitante nos processos administrativos n° 23381.001394.2019-08 e n° 23381.004155.2019-00.
  2. Para o caso em concreto, no qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de execução indireta, de forma continuada e com o emprego de mão de obra exclusiva, de controle, operação e fiscalização de Portarias, assim como a prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, nas dependências e instalações das unidades do Campus Avançado Soledade e Campus Santa Luzia, não há, além dos processos emergenciais, registro histórico de contratações, haja vista, serem unidades recém criadas que ainda não detinham de estrutura própria da qual necessitasse dos serviços objeto da presente contratação.

# **Necessidade da Contratação**

* 1. A contratação dos serviços, objeto da presente solicitação, visa atender as necessidades de estabelecer as condições protetivas e preventivas ao patrimônio e pessoais do IFPB e/ou que por ele transitem, buscando a melhor condição possível dos níveis de segurança para proteção das estruturas prediais construídas, em construção, terrenos entre outros, além da manutenção, permanente, do controle de entrada e saída de pessoas, visando maior segurança aos servidores, visitantes e demais pessoas que transitam pelas dependências das unidades administrativa e acadêmicas dos Campus Avançado Soledade e do Campus Santa Luzia.
  2. A contratação de serviços de vigilância armada, assim como o de portaria, faz-se necessária visando o atendimento de serviços como a manutenção das condições mínimas de utilização e segurança das unidades supracitadas, para os alunos, servidores e comunidade em geral, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, assegurando a integridade física de todos que desempenham atividades, bem como, dos que eventualmente transitam nas instalações do IFPB.
  3. Ainda mais nesses últimos tempos em que a violência vem crescendo em todas as suas formas, alimentada pela certeza da impunidade e pela incapacidade do Estado em contê-la, afetando cada vez mais as instituições. A este quadro, somam-se os recursos tecnológicos que diariamente entram no mercado, disponibilizando sofisticados meios para a prática de atos ilícitos. Ninguém fica imune a essas ameaças. Daí, a conveniência de adotar salvaguardas, ou melhor, medidas de segurança e de proteção.
  4. Ressalta-se que os serviços de vigilância, assim como o de portaria, têm natureza contínua, necessários ao desempenho das atribuições da Instituição, cuja interrupção causa ou compromete a continuidade de suas atividades e cuja contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro.
  5. A contratação dos serviços, objeto do presente instrumento, sob o regime de execução indireta e contínua, decorre da inexistência de pessoal qualificado no quadro próprio de servidores do IFPB, por se tratar de cargo em extinção, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.
  6. Enfatiza-se que o serviço que se pretende contratar tem caráter meramente acessório. Nesse sentido, de acordo com o Decreto nº 9.507/2018 em seu § 1° do artigo 3° e a Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES/MPDG, justifica-se a contratação indireta dos serviços em comento.
  7. Cumpre justificar a continuidade dos serviços ora em comento por mais de um exercício, no sentido de se buscar controle de padronização de rotinas, economia processual e por ser um serviço regulamentado e acompanhado pelo poder público, inclusive quanto aos preços praticados.

# **Planejamento Estratégico**

* 1. Não obstante os serviços objetos do presente estudo consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando que tem por objetivo estabelecer as condições protetivas e preventivas ao patrimônio e pessoais do IFPB e/ou que por ele transitem, buscando a melhor condição possível dos níveis de segurança para proteção das estruturas prediais construídas, em construção, terrenos entre outros, além da manutenção, permanente, do controle de entrada e saída de pessoas, visando maior segurança aos servidores, visitantes e demais pessoas que transitam pelas dependências das unidades administrativa e acadêmicas dos Campus Avançado Soledade e do Campus Santa Luzia, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico do órgão[[1]](#footnote-0).

# **Requisitos da Contratação**

* 1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:
     1. Quanto a Prestação de serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias, com a efetiva cobertura dos postos designados conforme tabela de locais definidos pela Contratante.Os serviços, caracterizam-se pela efetiva cobertura dos postos objeto desta contratação, cujas atividades a serem desenvolvidas não se confundem com aquelas que podem ser desempenhadas somente por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica, qual seja: Lei Federal nº 7.102/83 e respectivas alterações,regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24/11/83, e 1.592, de 10/08/95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DFP nº 320/04 e DG/DPF nº 3.233/2012, bem como pela alteração do art. 193 da CLT, dada pela Lei Federal nº 12.740/12.
     2. Quanto a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais. O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de segurança e vigilância patrimonial, em especial a Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nos 8.863/94, 9.017/95, 11.718/08 e 13.654/18, e pela Medida Provisória nº 2.184-23/01, regulamentada pelos Decretos Federais nos 89.056/83, e 1.592/95, as Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG/DPF nº 3.233/12 e DG/DPF nº 3.258/13, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/12, entre outros atos normativos.
        1. Especificamente, para a prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada pelo IFPB, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais que apresentem, no mínimo:

1. Escolaridade; 4ª série do ensino fundamental (conforme item 1, j., do ANEXO I da PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF de 2012);
2. Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses;
3. Curso de formação em Vigilante, com sua renovação atualizada;
4. Conhecimento básico de informática;
5. Iniciativa e fluência verbal;
6. Facilidade de relacionamento;
7. Capacidade de trabalho em equipe;
8. Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.
   * 1. São requisitos de qualificação técnica, comuns à ambos os objetos da prestação dos serviços:
        1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
        2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
        3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ouse decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;
        4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
        5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
        6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
        7. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
        8. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40(quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
        9. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
     2. São requisitos de qualificação técnica, específicos, à prestação dos serviços Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial:
        1. As licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei n° 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto n°89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria n° 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações;
        2. Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.
        3. Deverá também ser apresentado, em plena vigência, o Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria n° 3.233/2012-DG/DPF e alterações;
        4. Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, em plena validade, conforme estabelece o artigo38 do Decreto n.° 89.056 de 24 de novembro de 1983.
   1. **Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:**
      1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade,visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício ﬁnanceiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades ﬁnalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
      2. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao atendimento da necessidade das unidades dos Campi Avançado Soledade e Campi Santa Luzia, a fim de garantir as condições protetivas e preventivas ao patrimônio e pessoais do IFPB e/ou que por ele transitem, buscando a melhor condição possível dos níveis de segurança para proteção das estruturas prediais construídas, em construção, terrenos entre outros, além da manutenção, permanente, do controle de entrada e saída de pessoas, visando maior segurança aos servidores, visitantes e demais pessoas que transitam pelas dependências das unidades supracitadas.
      3. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente deﬁnidos, por meio de especiﬁcações usuais no mercado.
      4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
      5. Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
   2. **Critérios e práticas de sustentabilidade:**
      1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art.3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:
         1. Constituição Federal/1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por ﬁm assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente,inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

* + - 1. Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010). **(grifo nosso)**

* + - 1. Lei nº 12.187/2009:

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas,compreendidas aí as parcerias público- privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

* + - 1. Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes prá2cas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

a) Use produtos de limpeza e conservação de superficies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b)Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se ﬁzerem necessários, para a execução de serviços;

e) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua des2nação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta sele2va do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

g)Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

h) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

* + - 1. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência paramateriais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens,serviços e obras.

* + 1. Na presente contratação serão adotadas, ainda, as boas práticas sustentáveis previstas no Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial do MP, as quais serão descritas oportunamente no Termo de Referência.
  1. **Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:**
     1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
  2. **Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**
     1. Pelas características dos serviços, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.
  3. **Soluções de mercado que atendam aos requisitos específicos:**
     1. Quanto a contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, a mesma é orientada por meio do Caderno de Logística, encontrado no seguinte endereço eletrônico:<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/servicos_vigilancia.pdf.>
     2. Ainda, por força da IN 05/2017, especiﬁcamente seu art. 29, a Administração deve utilizar os Cadernos de Logística, como abaixo transcrito:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logís2ca expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

* + 1. Já quanto a contratação de prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de Portarias, a decisão da escolha está embasada em análise criteriosa das reais necessidades dos postos a serem contratados, considerando-se as especificações técnicas de cada tipo de serviço e a legislação específica, objetivando selecionar a alternativa que melhor atenda às necessidades, tendo em vista o equilíbrio entre os princípios da eficiência e da economicidade.
    2. Um aspecto importante para a escolha da contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial é a necessidade de maior grau de ostensividade do posto, função direta da exposição ao risco do patrimônio do Contratante.
    3. Não se confundindo as funções de Agente de Portaria com as funções de Vigilante. Vigilante é o profissional capacitado pelos cursos de formação, nos termos da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas leis federais nº 8.863/94, nº 9.017/95, e nº 13.654/18, pela Medida Provisória nº 2.184-23/01, pela Lei Federal nº 11.718/08 e pelas Portarias DG/DPF nº 3.233/2012 e nº 3.258/2013. Os vigilantes devem ser devidamente registrados no Departamento da Polícia Federal e empregados em empresas de segurança. Dessa forma, não se fazem requeridas as exigências legais inerentes às empresas de segurança/vigilância para a contratação de serviços que envolvam os postos de Agente de Portaria.
    4. Quanto a possíveis fornecedores, em pesquisa no Painel de Preços, de contratações de serviços objeto da presente contratação, identiﬁcamos 10 (dez) pregões finalizados, conforme tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ORDEM** | **ÓRGÃO** | **UASG** | **PREGÃO** | **OBJETO** |
| 1 | Agência de Modernização da Gestão de Processos | 925998 | 10180/2019 | Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada destinados ao Gabinete Civil. |
| 2 | Câmara dos Deputados | 10001 | 38/2019 | Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados na área de vigilância armada e desarmada em áreas internas e externas da Câmara dos Deputados e dos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília DF, pelo período de doze meses. |
| 3 | Centrais Elétricas Brasileira S/A - Eletrobrás | 910808 | 07/2019 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de segurança pessoal e patrimonial, vigilância ostensiva, armada e desarmada, compreendendo serviços terceirizados de agentes de segurança pessoal privada, vigilantes armados e desarmados, supervisores e coordenador, e seus respectivos uniformes e equipamentos de apoio (armamentos e coletes), nas dependências da ELETROBRAS na cidade do Rio de Janeiro, conforme condições estabelecidas neste Edital, conforme condições estabelecidas no Edital. |
| 4 | Centro Nacional de Cultura Popular | 343030 | 01/2019 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada nas dependências da contratante, localizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua do Catete, nº179/181 Catete/RJ, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. |
| 5 | Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB | 135265 | 02/2019 | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de forma contínua de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, inclusive sábados, domingos e feriados, com alocação de mão de obra exclusiva, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência. |
| 6 | Agência de Modernização da Gestão de Processos | 925998 | 10139/2019 | Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de limpeza e conservação, recepção e portaria, destinados a SERVEAL. |
| 7 | Advocacia Geral da União -UNIDADE DE ATENDIMENTO EMMINAS GERAIS | 110592 | 09/2019 | O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de continuados de PORTEIRO, com execução mediante o regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades das unidades da AGU no Estado do MINAS GERAIS. |
| 8 | Serviço Social Do Comércio - SESC MG - MG | 926483 | 74/2018 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de portaria, diurna e noturna, nas dependências das unidades do SESC em Minas Gerais. |
| 9 | SENAI - São José dos Campo e Araras | - | 33/2019 | Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, portaria, limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos no memorial descritivo (Anexo C), para a(s) Unidade(s) SENAI-SP. |
| 10 | Prefeitura de Canoas - RS | - | 65/2018 | Contratação de serviços de portaria ininterruptos, conforme termo de referência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. |

* + 1. Logo, a contratação dos serviços, objeto deste instrumento, se mostra perfeitamente possível haja vista, após busca parametrizada de fornecedores, constata-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento no SICAF (Disponível em:[https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/selecionarLinhaFornecimento. jsf](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/selecionarLinhaFornecimento.jsf) - Acesso em: 23 ago. 2019 - aptas a prestação dos serviços, seja no âmbito do Estado da Paraíba, assim como no âmbito dos demais estados da federação.
    2. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

# **Estimativa das Quantidades**

* 1. Inicialmente, vale ressaltar que a Instrução Normativa nº 05/2017, em seu anexo VI-A,definiu os tipos de escala de posto de vigilância, no qual não cabe grande diferenciação para os postos de agente de portaria, podendo os mesmos seguirem a mesma padronização, conforme segue:

1. 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1(um) vigilante;
2. 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
3. 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
4. 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; ou
5. 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.
   1. Portanto, visando melhor aproveitamento dos postos e por consequência melhor economia,o estudo de distribuição dos postos levou em consideração os seguintes pontos:
      1. Os postos de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, em escala de 12 (doze) horas **DIURNAS**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) agentes de portarias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, serão alocados em pontos estratégicos,onde não poderá haver a interrupção dos serviços em hipótese alguma, como por exemplo: portarias, garagens, monitoramento do CFTV.
      2. Os postos de serviços de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada, em escala de 12 (doze) horas **NOTURNAS**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, serão alocados em pontos estratégicos,onde não poderá haver a interrupção dos serviços em hipótese alguma, como por exemplo: portarias, garagens, monitoramento do CFTV.
   2. Vale ainda registrar que foi observada a execução dos contratos vigentes nº 08/2019 e nº 11/2019 , para fins de melhor aproveitamento dos postos de serviços, tanto no contexto de melhor economia, quanto em escala, quantidade e distribuição dos postos.
   3. Diante do exposto, a distribuição dos postos e de escalas que melhor se enquadram as peculiaridades das unidades administrativas e acadêmicas vinculadas à Reitoria do IFPB, atual necessidade deste órgão, são:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS*** | ***LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO*** | ***UNIDADE*** | ***QUANTIDADE*** |
| *1* | Posto de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, em escala de 12 (doze) horas ***DIURNAS***, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) agentes de portarias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. | *Rua José Chagas de Brito, s/n – Centro - Soledade – PB - CEP: 581555-000* | *Posto* | *1* |
| *2* | Posto de serviços de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada, em escala de 12 (doze) horas ***NOTURNAS***, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. | *Posto* | *1* |
| *3* | Posto de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, em escala de 12 (doze) horas ***DIURNAS***, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) agentes de portarias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. | *Rua Jader Mederios, s/n – Centro - Santa Luzia – PB - CEP: 58600-000* | *Posto* | *1* |
| *4* | Posto de serviços de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada, em escala de 12 (doze) horas ***NOTURNAS***, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. | *Posto* | *1* |

* 1. Diante da distribuição dos postos listados acima, a quantidade geral é de 4 (quatro)postos, sendo 2 (dois) postos de agente de portaria, e 2 (dois) postos de vigilantes armados.
  2. **DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS:**
     1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e acessórios que proteja a saúde e integridade física do trabalhador.
     2. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.
     3. As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade das empresas especializadas nos serviços de vigilância, de acordo com o inciso I do art. 21 da Lei nº7.102/1983.

Art. 21 - As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade:

I - **das empresas especializadas**;

II - dos estabelecimentos financeiros quando dispuserem de serviço organizado de vigilância, ou mesmo quando contratarem empresas especializadas.**(grifo nosso)**

* + 1. Em relação ao vigilante armado, a permissão para o porte de armas será estritamente em serviço, em consonância com o art. 22 da Lei nº 7.102/1983.

Art. 22 - Será permitido ao vigilante, **quando em serviço**, portar revólver calibre32 ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha.**(grifo nosso)**

* + 1. As empresas se obrigam a realizar semestralmente a limpeza e a revisão do armamento.
  1. **DOS UNIFORMES:**
  2. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
     1. O vigilante usará uniforme somente quando em efetivo serviço, em atenção ao disposto no art. 103 da Portaria nº 387/2006 – DG/ DPF.

Art. 103. O uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, devendo possuir características que garantam a sua ostensividade.

§ 1º A fim de garantir o caráter ostensivo, o uniforme deverá conter os seguintes elementos:

I - apito com cordão;

II - emblema da empresa;

III - plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 06 (seis) meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante e fotografia colorida em tamanho 3 x 4.

* + 1. O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais.
    2. O modelo de uniforme dos vigilantes não será aprovado quando semelhante aos utilizados pelas Forças Armadas e Forças Auxiliares.
    3. Os prestadores de serviço que trabalham ao ar livre receberão 01 (uma) capa de chuva a cada 12(doze) meses.
    4. Para os vigilantes que fazem uso da placa balística, será fornecido uma capa de colete a cada 12(doze) meses.
    5. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança poderão possuir mais de um uniforme autorizado, podendo um deles ser terno ou paletó, observadas as peculiaridades da atividade e o local de prestação do serviço, bem como os requisitos do art. 103, §1º da Portaria nº 387/2006 – DG/ DPF.
    6. Os postos de serviço deverão possuir, necessariamente, local adequado para as refeições e armários para a guarda de uniformes.
  1. Tendo por base, além dos Acórdãos dos Dissídios Coletivos de Trabalho de 2019/2020 das categorias envolvidas na presente contratação, a cada vigilante e aos agentes de portaria, serão fornecidos mediante recibo em 02 (duas) vias, a cada 6 (seis)meses,sendo uma entregue ao empregado, cuja cópia,devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, os itens,conforme condições, quantidades, exigências pormenorizados na tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **AGENTE DE PORTARIA** | | | |
| **ITEM** | **PEÇA** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE**  **ANUAL** |
| 1 | CALÇA | Calça, TIPO SOCIAL, com presilhas para cinto, em cor escura, em tecido Oxford, com cortes adequados a cada profissional, masculino ou feminino. | 4 (quatro) |
| 2 | CAMISA | Camisa, TIPO SOCIAL, em tecido Oxford, em cor clara, mangas curtas, com cortes adequados a cada proﬁssional, masculino ou feminino, deve possuir, ainda, a logomarca da empresa em tamanho e local visíveis (no peito, à Esquerda) | 4 (quatro) |
| 3 | SAPATO | Sapato de boa qualidade em couro, modelo TIPO SOCIAL (masculino) ou MOCASSIM em couro (feminino), ambos na cor preta. | 2 (dois) |
| 4 | CINTO | Cinto, em couro, constituído de uma face na cor preta, sem costura,fivela em metal, com garra regulável. | 2 (dois) |
| 5 | MEIA | Meia, TIPO SOCIAL em poliamida, na cor preta. | 2 (dois) |
| 6 | CAPA PARA CHUVA | Capa para chuva, em material plástico, cor preta com faixas fluorescentes. | 1 (um) |
| 7 | CRACHÁ | Crachá de identiﬁcação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário. | 1 (um) |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **VIGILANTE** | | | |
| **ITEM** | **PEÇA** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE**  **ANUAL** |
| 1 | CALÇA | Calça, TIPO SOCIAL, com presilhas para cinto, em cor escura, em tecido Oxford, com cortes adequados a cada profissional, masculino ou feminino. | 4 (quatro) |
| 2 | JAPONA/JAQUETA | Japona /Jaqueta,em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa, forrada e impermeável; deve possuir a logomarca da empresa em tamanho e local visíveis (no peito, à esquerda). | 1 (um) |
| 3 | CAMISA | Camisa, TIPO SOCIAL, em tecido Oxford, em cor clara, mangas curtas, com cortes adequados a cada proﬁssional, masculino ou feminino, deve possuir, ainda, a logomarca da empresa em tamanho e local visíveis (no peito, à Esquerda) | 4 (quatro) |
| 4 | COTURNO | Coturno de couro integral com tratamento hidrofugado resistente a penetração de água.Manta de isolamento térmico e áreas de articulação e conforto em cordura e courovestuário. Proteção de borracha em toda extremidade. | 1 (um) |
| 5 | CINTO | Cinto, em couro, ou em tecido 100% lã, constituído de uma face na cor preta, sem costura,fivela em metal, com garra regulável. | 2 (dois) |
| 6 | MEIA | Meia, TIPO SOCIAL em poliamida, na cor preta. | 4 (quatro) |
| 7 | CAPA PARA CHUVA | Capa para chuva, em material plástico, cor preta com faixas fluorescentes. | 1 (um) |
| 8 | CRACHÁ | Crachá de identiﬁcação, em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto e nome completo do funcionário. | 1 (um) |

* 1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.
  2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
     1. 02 (dois) conjuntos completos de uniformes NOVOS ao empregado no início da execução do contrato.
     2. Após a entrega dos primeiros uniformes, a CONTRATADA deverá substituí-los a cada 6 (seis) meses, por novos, de acordo com as tabelas respectivas para cada posto apresentadas acima, independentemente doestado em que se encontrem.
     3. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes independentemente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.
     4. Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela profissional do sexo feminino e pelo profissional do sexo masculino, exceto em caso de gravidez.
     5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação,substituindo-os sempre que estiverem apertados.
  3. **DOS EQUIPAMENTOS**
     1. A especificação dos equipamentos é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de equipamentos que necessita para a correta prestação dos serviços.
     2. Para a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada, são estimados os seguintes equipamentos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| 1 | Revólver calibre 38 | UND | 1 (um) |
| 2 | Coldre de couro axilar | UND | 1 (um) |
| 3 | Baleiro | UND | 1 (um) |
| 4 | Livro de ocorrências | UND | 1 (um) |
| 5 | Lanterna recarregável | UND | 1 (um) |
| 6 | Colete balístico - nível mínimo de segurança II-A | UND | 1 (um) |
| 7 | Capa para colete balístico | UND | 1 (um) |
| 8 | Munição calibre 38 (ou outro legalmente permitido para a função a ser desempenhada). | UND | 12 (doze) |

* + 1. A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato relação de armas que serão utilizadas na prestação dos serviços pelos Vigilantes, encaminhando,também, os seus respectivos registros e portes.
    2. A munição fornecida deverá estar em bom estado de uso, em número mínimo de 06 (seis) cargas e mais 06 (seis) munições de reserva, compatíveis para o carregamento do armamento fornecido aos vigilantes, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.
    3. A CONTRATADA deverá manter acauteladas em cofre específico as armas de fogo e as munições quando da não utilização.
    4. A CONTRATADA deverá manter à disposição dos vigilantes materiais que permitam um bom desempenho de suas atividades, como:
    5. A CONTRATADA deverá disponibilizar também os seguintes equipamentos para a realização das rondas:
       1. Bastões controladores de ronda em número suficiente para os vigilantes que estiverem em atividade, com software de instalação e gerenciamento compatível Sistema Operacional Windows e incluso 10 bótons para comprovação efetiva da realização das rondas. O perímetro dos bótons será definido pela Contratante.

# **Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar**

* 1. Conforme exposto no item 6 deste Estudo Preliminar, a contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada, é orientada por meio do Caderno de Logística, encontrado no seguinte endereço eletrônico:[https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/servicos\_vigilancia.pdf,](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/servicos_vigilancia.pdf.)modelo este utilizado por grande número de órgãos da administração pública federal. Sendo assim, a análise de mercado não foi objeto de consideração neste planejamento, tendo em vista o disposto no art. 24 da IN nº 05/2017.
  2. Observa-se, entretanto, que o modelo de contratação constante no caderno de logística está baseado na Instrução Normativa nº02/2008, revogada pela Instrução Normativa nº05/2017. Portanto, faz-se necessário, no momento da elaboração do termo de referência, uma atualização em alguns dispositivos constantes no caderno, em especial no tocante à gestão e fiscalização do contrato, de forma a prever as alterações promovidas pelas portarias e instruções normativas posteriores a Instrução Normativa nº02/2008.
  3. Quanto aos serviços de controle, operação e fiscalização de Portarias foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis e/ou similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.
  4. Este levantamento é o mesmo apontado no item anterior de número 6.6.6. que tem 5 (cinco) licitações pertinentes aos serviços de controle, operação e fiscalização de Portarias no âmbito de órgãos públicos. Esta relevância de contratações apenas sugere que a escolha proposta, de natureza contínua, é um bom caminho para o atendimento às necessidades que se apresentam.
  5. Isto posto, este órgão/entidade poderá, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017. Optando assim por postos contínuos dos serviços, objeto do presente instrumento, como a melhor escolha de solução para atendimento às necessidades das unidades do Campus Avançado Soledade e Campus Santa Luzia.

# **Estimativas de preços ou preços referenciais**

* 1. Nos termos do subitem 3.6 do Anexo III da IN nº 5/2017, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais, devem ser seguidas as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, a IN nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
  2. Por tratar-se de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, observando o disposto nos itens b.1, b.2 e b.3, anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05/2017, isto é, por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, utilizando-se a metodologia constante dos cadernos técnicos do MPOG.
  3. Assim, os valores referentes aos custos de mão de obra serão obtidos por meio das memórias de cálculos constantes nos referidos cadernos, tomando por base os valores e obrigações trabalhistas contidas nas convenções coletivas das categorias envolvidas na presente contratação, quais sejam:
     1. CCT 2019/2019 - PB000196/2019; e
     2. CCT 2019/2019 - PB000074/2019.
  4. Quanto aos custos decorrentes do mercado (BDI, uniformes, materiais e equipamentos) serão obtidos por meio de pesquisa de mercado, usual, utilizando-se os parâmetros contidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2014.

# **Descrição da solução como um todo**

* 1. As categorias profissionais que serão empregadas nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), serão:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***TÍTULO*** | ***CÓDIGO*** | ***DESCRIÇÃO SUMÁRIA*** |
| *VIGILANTE* | *5173-30* | *Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.* |
| *PORTEIRO* | *5171-10* | *Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios,acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.* |

* 1. **Dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**
     1. Os serviços serão prestados pela Contratada nos locais discriminados pela Contratante, conforme tabela que deverá estar anexa ao processo licitatório e ao consequente contrato celebrado, nos seguintes regimes e escalas:
        1. Regimes do posto: Vigilante Armado;
        2. Escala: 12 (doze) horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo.
     2. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o “Posto/Mês”;
     3. A Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
3. Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
   1.  Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/97.
8. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
9. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
10. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
11. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
12. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;
14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
16. Não se ausentar do posto;
17. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
18. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
19. Repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
    * 1. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.
      2. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.
      3. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos — humanos e materiais — com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
    1. **Dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias**
       1. Os serviços serão prestados pela Contratada nos locais discriminados pela Contratante, conforme tabela que deverá estar anexa ao processo licitatório e ao consequente contrato celebrado, nos seguinte escala:
          1. 12 (doze) horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo;
       2. A Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais capacitados para:
20. Assumir o posto, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada;
21. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
22. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
23. Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
24. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas:
    1. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado conforme disposto na Lei nº 9.453/97.
25. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de profissionais autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
26. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante.
27. Controlar a entrada e a saída de veículos, profissionais e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante.
28. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante.
29. Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante.
30. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança.
31. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos.
32. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
33. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.
34. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local e de bens particulares de profissionais ou de terceiros.
35. Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto.
36. Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
    * 1. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês aos profissionais e às pessoas em geral que se façam presentes.
      2. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

# **Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

* 1. Os serviços, objeto do presente instrumento, apesar de num primeiro momento, tratar-se de uma solução unificada de segurança, vislumbra-se que a o não parcelamento do objeto poderá comprometer as ações de acompanhamento e fiscalização da contratação, haja vista a prestação dos serviços serem destinadas ao atendimento de unidades distintas. Logo, optar-se-a pelo parcelamento do objeto, sendo os mesmos subdivididos, em razão dos tipos de serviços e quanto a localidade, conforme a tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS*** | ***LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO*** | ***UNIDADE*** | ***QUANTIDADE*** |
| *1* | Posto de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, em escala de 12 (doze) horas ***DIURNAS***, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) agentes de portarias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. | *Rua José Chagas de Brito, s/n – Centro - Soledade – PB - CEP: 581555-000* | *Posto* | *1* |
| *2* | Posto de serviços de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada, em escala de 12 (doze) horas ***NOTURNAS***, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. | *Posto* | *1* |
| *3* | Posto de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, em escala de 12 (doze) horas ***DIURNAS***, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) agentes de portarias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. | *Rua Jader Mederios, s/n – Centro - Santa Luzia – PB - CEP: 58600-000* | *Posto* | *1* |
| *4* | Posto de serviços de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada, em escala de 12 (doze) horas ***NOTURNAS***, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. | *Posto* | *1* |

* 1. O art. 23, § 1o da Lei nº 8.666, dispõe: “As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”
  2. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame. E conforme o estudo que se apresenta, os serviços são destinados a unidades destintas, portanto passível do parcelamento do objeto.

# **Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

* 1. Não se aplica, uma vez que a contração ocorre por de se estabelecer as condições protetivas e preventivas ao patrimônio e pessoais do IFPB e/ou que por ele transitem, buscando a melhor condição possível dos níveis de segurança para proteção das estruturas prediais construídas, em construção, terrenos entre outros, além da manutenção, permanente, do controle de entrada e saída de pessoas, visando maior segurança aos servidores, visitantes e demais pessoas que transitam pelas dependências das unidades administrativa e acadêmicas dos Campus Avançado Soledade e do Campus Santa Luzia.
  2. Assevera-se, ainda , que a necessidade dos serviços, objeto do presente instrumento, sob o regime de execução indireta e contínua, decorre da inexistência de pessoal qualificado no quadro próprio de servidores do IFPB, por se tratar de cargo em extinção, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

# **Providências para adequação do ambiente do órgão**

* 1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:
     1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.
  2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:
     1. O objeto da presente contratação apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudos Preliminares, não para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.
     2. Cumpre ressaltar que o IFPB oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Coordenação de Fiscalização de Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.
  3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:
     1. Conforme informado, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias.

# **Declaração da viabilidade ou não da contratação**

* 1. Diante de toda a análise desenvolvida no estudo preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.
  2. Além disso, o serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, sendo impraticável ficar sem contrato vigente para tal finalidade.

# **Declaração de sigilo**

* 1. A contratação dos serviços objeto deste planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

*João Pessoa - PB,**27 de agosto de 2019.*

|  |  |
| --- | --- |
| **CARLOS DIEGO DOS SANTOS CARVALHO** | **VANESSA ALVES RODRIGUES DE ANDRADE** |
| Membro da Equipe de Planejamento | Membro da Equipe de Planejamento |

Aprovo em 27 de agosto de 2019.

|  |
| --- |
| **PABLO ANDREY ARRUDA DE ARAÚJO** |
|  |
| Pró-Reitoria de Administração e Finanças |

1. *O plano estratégico do IFPB está consubstanciado no Planejamento Estratégico Decenal – PLANEDE 2025.* [↑](#footnote-ref-0)